



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

## Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº 2714 de 07 de Julho de 2020.

**“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional  
Suplementar na Prefeitura de Rio Grande da Serra.”**

**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**, Prefeito do município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que sanciona e promulga o seguinte:

**Art. 1º** – Fica transposto na Secretaria de Finanças o valor de R\$ 48.150,00 (quarenta e oito mil, cento e cinquenta reais) observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, nos termos do inciso III do Art. 8º da Lei Municipal nº 2.341 de 05 de dezembro de 2019, conforme segue:

400-10.01.11.122.0022.2.059.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
552-03.02.08.244.0005.2.030.339039.05.3120000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	20.000,00
176-04.02.12.365.0009.2.066.339039.01.2120000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	5.500,00
146-04.01.12.122.0008.2.064.339039.01.2100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	150,00
172-04.02.12.365.0009.2.066.339030.01.2120000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
207-04.02.12.365.0009.2.094.339030.01.2130000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>48.150,00</b>

**Art. 2º** - O recurso necessário para a execução do disposto no artigo anterior decorrerá da transposição no valor de R\$ 48.150,00 (quarenta e oito mil, cento e cinquenta reais) das seguintes dotações observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

406-10.01.11.695.0022.2.061.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
106-03.02.08.244.0005.2.030.339039.05.5000057	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	20.000,00
175-04.02.12.365.0009.2.066.339036.01.2120000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	5.650,00
156-04.02.12.306.0011.2.075.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>48.150,00</b>

**Art. 3º** – Fica aberto na Secretaria de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 159.900,00 (cento e cinquenta e nove mil e novecentos reais) observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, nos termos do inciso II artigo 8º da Lei Municipal nº 2.341 de 05 de dezembro de 2019, conforme segue:

243-05.01.04.123.0013.2.013.339047.01.1100000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	85.600,00
241-05.01.04.123.0013.2.013.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	11.700,00
273-07.01.15.451.0015.1.007.449051.01.1000062	OBRAS E INSTALAÇÕES	13.300,00
416-11.01.04.122.0023.2.009.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
292-07.01.15.451.0015.2.080.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	38.000,00
468-15.01.06.122.0028.2.017.339049.01.1100000	AUXÍLIO TRANSPORTE	2.300,00
498-15.02.06.153.0029.2.020.339049.01.1100000	AUXÍLIO TRANSPORTE	8.500,00
<b>TOTAL</b>		<b>159.900,00</b>

**Art. 4º** - O recurso necessário para a execução do disposto no artigo anterior decorrerá da anulação parcial no valor de R\$ 159.900,00 (cento e cinquenta e nove mil e novecentos reais) das seguintes dotações observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

Rua do Progresso, 700, Centro, Rio Grande da Serra-SP- CEP 09450-000, fone 4820-8200  
Site – [www.riograndedaserra.sp.gov.br](http://www.riograndedaserra.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**  
**Estado de São Paulo**

140-04.01.12.122.0008.2.063.319094.01.1100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	40.100,00
407-10.01.11.695.0022.2.061.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	24.300,00
501-15.02.06.153.0029.2.021.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	46.700,00
150-04.02.12.306.0011.2.038.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	38.000,00
450-14.01.27.122.0027.2.088.319013.01.1100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.800,00
<b>TOTAL</b>		<b>159.900,00</b>

**Art. 5º** – Fica aberto nas secretarias de Saúde, Obras e Planejamento e Administração, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.726.800,00 (um milhão, setecentos e vinte e seis mil e oitocentos reais) observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, nos termos do inciso II do art. 8º e do inciso III do art. 9º da Lei Municipal nº 2.341 de 05 de dezembro de 2019, conforme segue:

519-09.02.10.301.0019.1.010.339030.02.3120000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
557-09.03.10.302.0020.1.010.335039.05.3120000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	188.800,00
274-07.01.15.451.0015.1.007.449051.02.1000068	OBRAS E INSTALAÇÕES	700.000,00
269-06.01.04.451.0014.1.001.449051.02.1000075	OBRAS E INSTALAÇÕES	38.000,00
517-09.02.10.301.0019.1.010.339030.05.3120000	MATERIAL DE CONSUMO	450.000,00
518-09.03.10.302.0020.1.010.339030.05.3120000	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.726.800,00</b>

**Art. 6º** - O recurso necessário para a execução do disposto no artigo anterior decorrerá de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 7º** - Ficam alterados, em igual valor os anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº 2.230 de 05 de Dezembro de 2017 – Plano Plurianual e da Lei nº 2.315 de 15 de julho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Municipal nº 2.341 de 05 de Dezembro de 2019 – Lei do Orçamento Anual (LOA).

**Art. 8º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os efeitos à data de 07 de Julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 07 de Julho de 2020 – 57º Ano de Emancipação político-administrativa do município.

**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**  
Prefeito Municipal

**Adriano Paciente Gonçalves**  
Secretário de Finanças